



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS / BA

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 024/2022/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 03.996/2022**

EDITAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BAHIA**, através da **COPEL/SESA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e da Pregoeira, designada pelas **Portarias Nº 012/2022 e 013/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Contratação**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em Sessão Pública Virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 2.413/2006 e alterações posteriores, Decretos Municipais Nºs 2.356/2005 e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar Nº 123/06, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS-BA**, conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital.

Data: 30/09/2022.

Horário: 09 horas (Horário de Brasília).

Recebimento das Propostas de Preços: Às 08 horas do dia 28/09/2022, até às 08 horas do dia 30/09/2022.

Abertura das Propostas: Às 08 horas do dia 30/09/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09 horas do dia 30/09/2022.

Local: www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de SEGURO VEICULAR para os veículos pertencentes à frota da Secretaria de Saúde do Município de Lauro de Freitas-BA**, conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital.

1.2. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

1. Anexo I – Minuta de Contrato;
2. Anexo II – Planilha Discriminativa;
3. Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência, em seu Quadro de Pessoal, de Empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02;
5. Anexo V – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS / BA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia utilizará o Portal do **Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A**, para a realização desta Licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;
- 1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública Virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela **Portaria Nº 013/2022**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site www.licitacoes-e.com.br;
- 1.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos;
- 2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;
- 2.3 Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer licitantes que:
 - a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
 - c) Comproven possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 11 – Documentação de Habilitação.
- 2.4 Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.
- 2.5 Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:
- 2.6 Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:
 - a) Denominação do consórcio;
 - b) Composição do consórcio e indicação da empresa líder, à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.
 - c) Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS / BA

especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;

d) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;

e) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.

2.7 A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

2.8 Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste EDITAL.

2.9 A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.

2.10 O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.

2.11 A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

2.12 Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº 8.666/93

2.13 As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica;

2.14 Poderão participar do Certame Licitatório interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

3 .REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.2 O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;

c) Abrir as Propostas;

d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;

e) Desclassificar Propostas, indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da Proposta do Lance de Menor Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS / BA

- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

4 .DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;

4.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

4.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;

4.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2007, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5 .DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL/A

5.2 Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS / BA

dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

5.3 As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico ***licitacoes-e***;

5.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.5 A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

5.8.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso *identificado*”;

5.9 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No julgamento das propostas será adotado o critério do **Menor Preço Global**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que **não serão aceitas Propostas com valor global, bem como com preços unitários superiores aos previstos na Planilha Discriminativa**, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e Inciso II do Art. 48 da Lei Nº 8.666/93, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS / BA

7. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;

7.2 Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE, com as seguintes informações:

a) Especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas na Planilha Discriminativa, com a descrição precisa do que pretende ofertar;

b) Preço(s) proposto(s) para o(s) item(ns) ofertado(s), com preços unitário e global por Item que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, constante na Planilha Estimativa – expresso(s) em real(is), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

c) O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

d) As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

e) É vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal na sua proposta no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

7.3 Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.4 É vedada a utilização de sistema *robotizado* que implique envio automático de lances.

7.5 Ao final da fase de lances, caso a empresa tenha registrado lance inferior a 30% do preço estimado pela administração, a Comissão de Licitação PODERÁ solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO do produto especificado no Anexo IV.

Para a comprovação dos preços e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) deverá ser apresentado também as Notas Fiscais e documentos equivalentes.

7.6 Caso a referida composição de preço seja requerida pela Comissão de Licitação, a empresa arrematante do item deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 24 horas após a solicitação.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

a) A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura;

b) A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da solicitação de fornecimento e empenho, para fazer o cadastramento dos veículos na Seguradora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS / BA

9. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

9.1 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviço.

9.2 Roubo ou Furto, bem como os danos, vidros completos, franquia reduzida e tabela FIPE (100%) Colisões com veículos, pessoas ou animais e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.

9.3 Raios e suas consequências Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

9.4 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado. Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

9.5 Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências.

9.6 A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de ocorrência.

9.7 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço on-line, com acessibilidade em todo o território nacional.

9.8 Após registro da ocorrência, por um dos meios acima citados, a CONTRATADA terá, no máximo 48 horas a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado.

9.9 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de Três (03) horas após o aviso.

9.10 Deverão ser consideradas as seguintes coberturas mínimas:

a) DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00

b) DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00

c) DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00

d) ACIDENTES POR PASSAGEIRO, MORTE ou INVALIDEZ: R\$ 100.000,00.

10. FISCALIZAÇÃO

a) O servidor **Manoel Messias Nascimento de Santana, Matrícula nº 09.2219-9**, será a responsável pelo gerenciamento e fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, ou na sua ausência um outro servidor por ele indicado devidamente documentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS / BA

11. DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal N° 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

11.1.1 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) CND/Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;
- i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS / BA

k) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação.

b) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Apresentação da Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade em nome da Seguradora, que comprove que a mesma esteja legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

14. OUTROS DOCUMENTOS

14.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de Habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – **Anexo III** (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO);

14.2 Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - **Anexo IV**;

14.3 A Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada nos itens 11.1 e 11.2;

14.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante;

14.5 Também será Inabilitado o licitante:

a) Que não atender às condições deste Edital;

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de Habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS / BA

14.6 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados somente em original ou cópia autenticada por Cartório competente.

14.7 Sem prejuízo do que dispõe o item 8 deste Edital, após a divulgação do referido Edital, os licitantes deverão encaminhar por meio do sistema licitacoes-e.com.br, os **documentos de habilitação** exigidos no item 9 deste Edital e **proposta inicial com a descrição do objeto ofertado**, de forma concomitante, até a data e o horário estipulados para abertura da Proposta de Preços, conforme artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

14.8 A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.9 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, sendo que a falsidade dessa declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

14.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.11 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o procedimento de julgamento.

14.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.13 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 10.6 deste Edital.

15 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

15.1 Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante:

15.1.1 A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

15.1.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

15.1.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

15.1.4 Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão Pública de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

15.1.5 O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS / BA

ofertado e registrado pelo sistema;

15.1.6 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

15.1.7 Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

15.1.8 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

15.1.9 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

15.1.10 Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública Virtual e, sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira efetuará consulta ao SICAF, se for o caso, para comprovar a regularidade do licitante. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 07 deste Edital;

15.1.11 O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta e as documentações (original ou cópias autenticadas) previstas nos itens **7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5** e suas respectivas alíneas, por e-mail (lfcopelsesa@gmail.com) no prazo de **24 horas** a contar do encerramento da sessão pública (**medida extraordinária em virtude da pandemia**) preservado, também, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da Sessão Pública Virtual, para o endereço abaixo mencionado:

A Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas-BA. - Departamento de Licitações.

UNIME- Avenida Luís Tarquínio Pontes, Bloco A, nº 926 - Centro – Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702-901

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: das 08h às 14h.

Att.: Pregão Eletrônico –Nº 024/2022/SMS

15.1.12 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

15.1.13 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão Eletrônico;

15.1.14 A adjudicação realizar-se-á na própria Ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS / BA

15.1.15 O detalhamento da proposta, nos termos do item 6.1, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a)** A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;
- b)** A descrição completa do(s) bem(ns) ofertado(s);
- c)** Preço(s) unitário(s) e global(is) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), com preços que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;
- d)** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

15.1.16 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

15.1.17 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do Pregão será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação da Pregoeira aos licitantes;

16 ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do endereço de e-mail lfcopelsesa@gmail.com.

16.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório;

16.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 dias úteis;

16.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

16.4 O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnações referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviados à Pregoeira, no endereço constante no item 9.7 deste Edital, observado o horário de funcionamento **(das 00h às 23h59min)** em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, onde deverá ser apresentado cópia do **Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha apresentar o pedido**.

16.5 A ausência de quaisquer um dos documentos acima elencados, culminará o não acolhimento da referida impugnação.

16.6 Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS / BA

17 DOS RECURSOS

17.1 Ao final da Sessão Pública Virtual, qualquer licitante poderá, **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico**, manifestar, **de forma imediata e motivadamente a intenção de recorrer**. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, hipótese em que lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do **RECURSO**, por meio do endereço eletrônico: lfcopelsesa@gmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

17.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção "ACOLHIMENTO DE RECURSO" do sistema eletrônico.

17.3 O Sistema aceitará esta intenção nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

17.4 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, que deverá ser enviado ao endereço que consta no item 15.1.11 deste Edital, observado o horário de funcionamento **(das 00h às 23h59min)**, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha interpor, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

17.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento a Prefeita para Homologação;

17.6 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

17.7 Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;

17.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 DA DESPESA

18.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS / BA

Orçamentos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Gestora	Programa/Ação	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
30.0301	2036	3.3.90.30.00	15.001.002

19 DO PAGAMENTO

19.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento.

19.2 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

19.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

19.5 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

19.6 A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as certidões fiscais (**FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA**).

19.7 O pagamento será em parcela Única no ato da emissão da nota fiscal.

20 DAS PENALIDADES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceita pela Secretaria de Saúde, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município.

20.2 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS / BA

h) Cometer fraude fiscal.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

20.4. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

20.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

20.6. Compete a Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao Secretário de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 17.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

20.7. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

20.8. As sanções previstas no item 17.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

21 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

21.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

21.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS / BA

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos Documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das Propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação referente a este Pregão Eletrônico;

22.2. Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão Eletrônico;

22.4. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Contratação;

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

22.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da Proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer Documentos, para fins de Habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas.

22.7. Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

22.8. Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax e/ou ofício e/ou e-mail;

22.9. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua Proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, o direito de, independentemente de quaisquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

22.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na Sessão Pública originária do Pregão, devendo os convocados apresentarem os Documentos de Habilitação cuja validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS / BA

tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

22.11. A nota fiscal deverá ser emitida, manual ou eletronicamente, através do site da Secretaria Estadual de Fazenda (www.sefaz.ba.gov.br), conforme determina o Decreto Estadual Nº 9.265, de 14 de dezembro de 2004, e encaminhadas ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com as Certidões de praxe, a fim de que seja realizado o pagamento:

§1º – O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal for emitida conforme o exigido acima;

§2º – O descumprimento deste item acarretará a rescisão do Contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

22.12. Para maiores informações sobre esta licitação, entrar em contato com a Comissão, na **UNIME-Avenida Luís Tarquínio Pontes, Bloco A, nº 926 - Centro – Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702-901** ou através do e-mail: lfcopelsesa@gmail.com, no horário de 08h às 14 horas;

22.13. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

22.14. O resultado desta licitação será divulgado no sítio www.licitacoes-e.com.br e publicado na Imprensa Oficial;

22.15. É vedada a sub-contratação para o fornecimento do objeto desta licitação;

22.16. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;

22.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico.

22.18. As decisões referente a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.19. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das informações no Diário Oficial do Município.

23 . DO FORO

23.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame;

23.2. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas /Bahia.

Lauro de Freitas/Ba, 15 de setembro de 2022.

Denise de Sousa Alves
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS / BA

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2022/SMS.

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2022/SMS.

PROCESSO Nº 03.996/2022.

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos **xxxxxx e xxxx** dias do mês de **xxxxxx** do ano de **dois mil e vinte e dois**, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº **13.927.819/0001-40**, com sede na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, Nº 397, Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** com sede à **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CEP xxxxxxxxxxx-xxx, xxxxxxxx-xxxxxx**, e-mail: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (00) 0000-0000**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **00.000.000/0000-00**, representada neste ato pelo **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx**, profissão **xxxxxxx**, nacionalidade **xxxxxxxxxx**, estado civil **xxxxxxx**, portador da **carteira de identidade n.º xxxxxxxx SSP/xx**, CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx** observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022/SMS**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de contrato e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de SEGURO VEICULAR para os veículos pertencentes à frota da Secretaria de Saúde do Município de Lauro de Freitas-BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A fundamentação legal do presente Certame é a Lei 10.520/02 e Decreto Municipal Nº 2.356/2005 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. Integram e complementam este termo de Contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico Nº 024/2022/SMS, constante no Processo Administrativo de Nº 03. 996/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS / BA

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E VIGÊNCIA

- 4.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura;
- 4.2 A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da solicitação de fornecimento e empenho, para fazer o cadastramento dos veículos na Seguradora.

CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

- 5.1 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviço.
- 5.2 Roubo ou Furto, bem como os danos, vidros completos, franquia reduzida e tabela FIPE (100%) Colisões com veículos, pessoas ou animais e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.
- 5.3 Raios e suas consequências Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- 5.4 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado. Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- 5.5 Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências.
- 5.6 A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de ocorrência.
- 5.7 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço on-line, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 5.8 Após registro da ocorrência, por um dos meios acima citados, a CONTRATADA terá, no máximo 48 horas a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado.
- 5.9 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de Três (03) horas após o aviso.
- 5.10 Deverão ser consideradas as seguintes coberturas mínimas:
- a) DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00
 - b) DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00
 - c) DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00
 - d) ACIDENTES POR PASSAGEIRO, MORTE ou INVALIDEZ: R\$ 100.000,00.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

- 6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato, o valor GLOBAL do Item de R\$ 000000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme apresentado na Proposta da CONTRATADA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS / BA

devidamente aprovada pela CONTRATANTE, sendo o valor global do item no importe de R\$ 00000,00(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes a entrega dos materiais objetos da presente licitação estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato será no presente exercício com recursos orçamentários das contratantes assim classificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Gestora	Programa/Ação	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
0301	2036	3.3.90.39.00	15.001.002

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será de 30 dias corridos contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento.

8.2 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

8.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.5 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

8.6 A nota fiscal devera ser entregue juntamente com as certidões fiscais (FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA).

8.7 O pagamento será em parcela Única no ato da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o presente Contrato, sob pena de rescisão do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS / BA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das obrigações dispostas no Edital e Termo de Referência, são obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1** Exercer a fiscalização do serviço, por servidor designados para acompanhamento do seguro dos veículos, pertencentes à Secretaria de Saúde.
- 10.2** Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas nesse termo de referência;
- 10.3** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários a empresa vencedora;
- 10.4** Comunicar à empresa vencedora qualquer irregularidade constatada no não cumprimento de suas obrigações;
- 10.5** Notificar formalmente e aplicar as penalidades cabíveis em quaisquer irregularidades encontradas no serviço ou entregas do objeto desse termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada, a partir da assinatura da proposta, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 11.1** Elaborar apólice condizente com as exigências previstas no Termo de Referência, a fim de evitar conflito de disposições, devendo sempre prevalecer o disposto no instrumento licitatório;
- 11.2** Cumprir com os prazos e condições previsto neste Termo de Referência.
- 11.3** Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 11.4** Manter durante o período de contratação o atendimento das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 11.5** Assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou bens da SESA, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, sem exclusão ou redução desta responsabilidade em razão da fiscalização ou o acompanhamento da SESA.
- 11.6** Manter conformidade da apólice com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 11.7** A Contratada deverá apresentar toda documentação do seguro do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I advertência;

II multa, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS / BA

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

12.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

12.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

12.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

12.9. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

12.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

12.11. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS / BA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. A critério da Contratante, em havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contado a partir da data do início do contrato, ou conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO

14.1 O presente Contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, desde que presente alguma das hipóteses previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93.

15.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

15.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

15.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

15.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

15.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.
- b) Falir ou dissolver-se.
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS / BA**

16.2. O servidor **Manoel Messias Nascimento de Santana**, Matrícula nº **09.2219-9**, será responsável pelo gerenciamento e fiscalização da entrega dos materiais e na sua ausência outro servidor por ele indicado devidamente documentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas/Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo identificadas.

Lauro de Freitas/BA, 00 de xxxx de 2022.

**MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
PREFEITA**

**AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**EMPRESA xx
Representada pelo Sr. xx
CPF nº xxxxxxxxxxxxxx**

1 – TESTEMUNHA

2 – TESTEMUNHA

CPF nº _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS / BA

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO (R\$)			
		UF	QTDE	V.UNIT.	V.TOTAL
01	SAVEIRO ROBUST 1.6 8v(G6)(T.Flex)(C.Sim) A/G 2p, Ano Fab./Mod.: 2016/ 2017, Placa: PKG2526, Chassi: 9BWKB45U0HP078146.	Und	01	1.466,19	1.466,19
02	MONTANA LS(N.Serie) 1.4 8v(Econo.Flex) A/G 2p, Ano Fab./Mod.: 2018/ 2018, Placa: PKX9573, Chassi: 9BGCA8030JB222601.	Und	01	1.483,78	1.483,78
03	DUCATO MULTI LONG. MULTIJET ECON. 2.3 T.ALTO (16 L)Dies. 4p: Ano Fab./Mod.: 2013/ 2013, Placa: OUV6416, Chassi: 93W245G34D2110841.	Und	01	2.012,76	2.012,76
04	MASTER EXTRA VITRE FURGAO L3H2 2.3DCI 16V (16 Lug) Dies. 3p, Ano Fab./Mod.: 2015 / 2016, Placa: PJR7032, chassi: 93YMAFELRGJ956951	Und	01	2.216,97	2.216,97
05	MASTER FURGAO VITRE L2H2 2.5DCI 16V Dies. 3p, Ano Fab./Mod.: 2012 / 2013, Placa: OKZ4473, Chassi: 93YADC1HG DJ274508	Und	01	1.859,24	1.859,24
06	KANGOO EXPRESS 1.6 16v(Hi-Flex) A/G 3p, Ano Fab./Mod.: 2013 /2014, Placa: OZF4085, Chassi: 8A1FC1415EL936900.	Und	01	1.429,79	1.429,79
07	MASTER EXTRA VITRE FURGAO L3H2 2.3DCI 16V (16 Lug) Dies. 3p, Ano Fab./Mod.: 2018 /2019, Placa: PLC4571 chassi: 93YMAFEXCKJ415533	Und	01	2.601,84	2.601,84
08	RANGER XL (C.Sim) 4X4 2.2 Dies. 2p, Ano Fab./Mod.: 2012 / 2013, Placa: OUG9783, Chassi: 8AFAR21J1DJ077112	Und	01	1.852,89	1.852,89
09	SPRINTER 415 FURGAO (Extra Longo) (T.Alto) Dies. 3p, Ano Fab./Mod.: 2018/2019, Placa: PLT7J85, Chassi: 8AC906633KE162365	Und	01	2.813,63	2.813,63
10	MASTER EXTRA FURGAO L3H2 2.3DCI 16V Dies. 3p, Ano Fab./Mod.: 2019/2020, Placa: PLY6B41, Chassi: 93YMAFEXALJ063506	Und	01	2.489,41	2.489,41
11	SPRINTER 415 FURGAO (Extra Longo) (T.Alto) Dies. 3p, Ano Fab./Mod.: 2019 /2019, Placa: QTZ7A67, Chassi: 8AC906633KE175432	Und	01	2.840,56	2.840,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS / BA

12	FIAT FIORINO GREENCAR AM, CAMINHONETE, BRANCA, Ano Fab./Mod.: 2019/2020, Placa: PLZ3H11, Chassi: 9BD2651JHL9133999	Und	01	1.679,19	1.679,19
13	FIAT FIORINO GREENCAR AM, CAMINHONETE, BRANCA, Ano Fab./Mod. 2020 /2021: Placa: RCR2C34 Chassi: 9BD2651JHM9157596	Und	01	1.918,32	1.918,32
14	GM/S10 MARIMAR AMB, CAMINHONETE, BRANCA, Ano Fab./Mod.: 2020 /2020, Placa: RCO6G78, Chassi: 9BG144DK0LC436755	Und	01	2.393,39	2.393,39
15	FIAT FIORINO GREENCAR AM, CAMINHONETE, BRANCA, Ano Fab./Mod.: 2019/2020, Placa: QTV8H77, Chassi: 9BD2651JHL9143309	Und	01	1.778,92	1.778,92
16	RENAULT/MASTER MARIMAR AMB, CAMINHONETE, BRANCA, Ano Fab./Mod.: 2019 /2020, Placa, QTW7F37, Chassi: 93YMAFEXALJ999278	Und	01	2.401,01	2.401,01
17	RENAULT/MASTER MARIMAR AMB, CAMINHONETE, BRANCA, Ano Fab./Mod.: 2019 /2020, Placa: QTW2C44, Chassi: 93YMAFEXALJ002225	Und	01	2.401,01	2.401,01
18	RENAULT/MASTER MARIMAR AMB, CAMINHONETE, BRANCA, Ano Fab./Mod.: 2019 /2020, Placa: QTW3A77, Chassi: 93YMAFEXALJ999310	Und	01	2.401,01	2.401,01
19	RENAULT/MASTER L1H1 MNPA, BRANCA, Ano Fab./Mod.: 2021/2022, Placa: RDR7I09, Chassi: 93YMAFEXANJ119556	Und	01	2.496,71	2.496,71

VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$ 40.536,62 (quarenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
.....

(local, data) _____

Representante Legal (Assinatura e identificação do responsável pela empresa e Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS / BA

ANEXO III

MODELO DEDECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o Nº, com sede
..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Edital de **Pregão Eletrônico – Nº 024/2022/SMS**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, estado da Bahia, declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo para a contratação desta referida empresa junto à Administração Pública e que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS / BA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Lauro de Freitas, ____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS / BA

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

DATA: 11.03.2022

FUNDAMENTAÇÃO

Sob o Regime de execução por Menor **global**, os objetos a serem contratados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente disponíveis no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, na sua forma eletrônica em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 1902/2020.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular para os veículos pertencentes à frota da Secretaria de Saúde do Município de Lauro de Freitas-BA.

2. JUSTIFICATIVA:

Trata-se de uma contratação de suma importância, visando uma medida protetiva em caso de envolvimento dos veículos em acidentes, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer, visto que esses veículos circulam assiduamente em locais de tráfego muito intenso propensos a sinistros e conseqüente indenizações por danos pessoais e materiais, vale lembrar que os referidos veículos são utilizados para transportes de pacientes que necessitam de atendimento de Urgência e Emergência.

3. DO PRAZO E DA ENTREGA:

3.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura;

3.2 A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da solicitação de fornecimento e empenho, para fazer o cadastramento dos veículos na Seguradora

4. . ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO:

4.1 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviço.

4.2 Roubo ou Furto, bem como os danos, vidros completos, franquia reduzida e tabela FIPE (100%)

4.3 Colisões com veículos, pessoas ou animais e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.

4.4 Raios e suas conseqüências Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

4.5 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado. Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

4.6 Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências.

4.7 A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 horas por dia, durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS / BA

4.8 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço on-line, com acessibilidade em todo o território nacional.

4.9 Após registro da ocorrência, por um dos meios acima citados, a CONTRATADA terá, no máximo 48 horas a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado.

4.10 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de Três (03) horas após o aviso.

4.11 Deverão ser consideradas as seguintes coberturas mínimas:

- a) DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00
- b) DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00
- c) DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00
- d) ACIDENTES POR PASSAGEIRO, MORTE ou INVALIDEZ: R\$ 100.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Caberá à Contratada, a partir da assinatura da proposta, o cumprimento das seguintes obrigações:

5.2 Elaborar apólice condizente com as exigências previstas no Termo de Referência, a fim de evitar conflito de disposições, devendo sempre prevalecer o disposto no instrumento licitatório;

5.3 Cumprir com os prazos e condições previsto neste Termo de Referência.

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.5 Manter durante o período de contratação o atendimento das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

5.6 Assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou bens da SESA, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, sem exclusão ou redução desta responsabilidade em razão da fiscalização ou o acompanhamento da SESA.

5.7 Manter conformidade da apólice com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.8 A Contratada deverá apresentar toda documentação do seguro do veículo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Exercer a fiscalização do serviço, por servidor designados para acompanhamento do seguro dos veículos, pertencentes à Secretaria de Saúde.

6.2 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas nesse termo de referência;

6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários a empresa vencedora;

6.4 Comunicar à empresa vencedora qualquer irregularidade constatada no não cumprimento de suas obrigações;

6.5 Notificar formalmente e aplicar as penalidades cabíveis em quaisquer irregularidades encontradas no serviço ou entregas do objeto desse termo.

7. INDICAÇÃO DA FONTE DO RECURSO:

Proj./Atividade: 2036

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00

Fontes de Recursos: 15001002

8. PAGAMENTO:

8.1 O prazo para pagamento será de 30 dias corridos contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento.

8.2 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS / BA

por ela indicada.

8.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.5 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

8.6 A nota fiscal devera ser entregue juntamente com as certidões fiscais (FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA).

8.7 O pagamento será em parcela Única no ato da emissão da nota fiscal.

9. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UF	QTDE	
01	SAVEIRO ROBUST 1.6 8v(G6)(T.Flex)(C.Sim) A/G 2p, Ano Fab./Mod.: 2016/2017, Placa: PKG2526, Chassi: 9BWKB45U0HP078146.	Und	01	
02	MONTANA LS(N.Serie) 1.4 8v(Econo.Flex) A/G 2p, Ano Fab./Mod.: 2018/2018, Placa: PKX9573, Chassi: 9BGCA8030JB222601.	Und	01	
03	DUCATO MULTI LONG. MULTIJET ECON. 2.3 T.ALTO (16 L)Dies. 4p: Ano Fab./Mod.: 2013/ 2013, Placa: OUV6416, Chassi: 93W245G34D2110841.	Und	01	
04	MASTER EXTRA VITRE FURGAO L3H2 2.3DCI 16V (16 Lug) Dies. 3p, Ano Fab./Mod.: 2015 / 2016, Placa: PJR7032, chassi: 93YMAFELRGJ956951	Und	01	
05	MASTER FURGAO VITRE L2H2 2.5DCI 16V Dies. 3p, Ano Fab./Mod.: 2012 / 2013, Placa: OKZ4473, Chassi: 93YADC1HGDJ274508	Und	01	
06	KANGOO EXPRESS 1.6 16v(Hi-Flex) A/G 3p, Ano Fab./Mod.: 2013 /2014, Placa: OZF4085, Chassi: 8A1FC1415EL936900.	Und	01	
07	MASTER EXTRA VITRE FURGAO L3H2 2.3DCI 16V (16 Lug) Dies. 3p, Ano Fab./Mod.: 2018 /2019, Placa: PLC4571 chassi: 93YMAFEXCKJ415533	Und	01	
08	RANGER XL (C.Sim) 4X4 2.2 Dies. 2p, Ano Fab./Mod.: 2012 / 2013, Placa: OUG9783, Chassi: 8AFAR21J1DJ077112	Und	01	
09	SPRINTER 415 FURGAO (Extra Longo) (T.Alto) Dies. 3p, Ano Fab./Mod.: 2018/2019, Placa: PLT7J85, Chassi: 8AC906633KE162365	Und	01	
10	MASTER EXTRA FURGAO L3H2 2.3DCI 16V Dies. 3p, Ano Fab./Mod.: 2019/2020, Placa: PLY6B41, Chassi: 93YMAFEXALJ063506	Und	01	
11	SPRINTER 415 FURGAO (Extra Longo) (T.Alto) Dies. 3p, Ano Fab./Mod.: 2019 /2019, Placa: QTZ7A67, Chassi: 8AC906633KE175432	Und	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS / BA

12	FIAT FIORINO GREENCAR AM, CAMINHONETE, BRANCA, Ano Fab./Mod.: 2019/2020, Placa: PLZ3H11, Chassi: 9BD2651JHL9133999	Und	01
13	FIAT FIORINO GREENCAR AM, CAMINHONETE, BRANCA, Ano Fab./Mod. 2020 /2021: Placa: RCR2C34 Chassi: 9BD2651JHM9157596	Und	01
14	GM/S10 MARIMAR AMB, CAMINHONETE, BRANCA, Ano Fab./Mod.: 2020 /2020, Placa: RCO6G78, Chassi: 9BG144DK0LC436755	Und	01
15	FIAT FIORINO GREENCAR AM, CAMINHONETE, BRANCA, Ano Fab./Mod.: 2019/2020, Placa: QTV8H77, Chassi: 9BD2651JHL9143309	Und	01
16	RENAULT/MASTER MARIMAR AMB, CAMINHONETE, BRANCA, Ano Fab./Mod.: 2019 /2020, Placa: QTW7F37, Chassi: 93YMAFEXALJ999278	Und	01
17	RENAULT/MASTER MARIMAR AMB, CAMINHONETE, BRANCA, Ano Fab./Mod.: 2019 /2020, Placa: QTW2C44, Chassi: 93YMAFEXALJ002225	Und	01
18	RENAULT/MASTER MARIMAR AMB, CAMINHONETE, BRANCA, Ano Fab./Mod.: 2019 /2020, Placa: QTW3A77, Chassi: 93YMAFEXALJ999310	Und	01
19	RENAULT/MASTER L1H1 MNPA, BRANCA, Ano Fab./Mod.: 2021/2022, Placa: RDR7I09, Chassi: 93YMAFEXANJ119556	Und	01

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS / BA

10.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.5 Compete a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao Secretário de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 10.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informando.

10.7 As sanções previstas no item 10.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.2 Apresentação da Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade em nome da Seguradora, que comprove que a mesma esteja legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

12 FISCALIZAÇÃO:

12.1 O servidor **Manoel Messias Nascimento de Santana, Matrícula nº 09.2219-9**, será o responsável pelo gerenciamento e fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, ou na sua ausência outro servidor por ele indicado devidamente documentado.

Declaramos para os devidos fins de direitos, que os dados acima expostos foram elaborados com responsabilidade.

Departamento de Transporte
Manoel Messias Nascimento de Santana
Matrícula nº 09.2219-9